

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Preta/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE**, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Preta,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei 14.133/2021, que vigora até 31 de março de 2021, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regime jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º. Os processos licitatórios e contratações autuados até o dia 31 de março de 2023, contendo opção expressa dos fundamentos das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/1993.

§ 1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ter a autorização assinada pela autoridade competente publicada até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º. Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso do edital e/ou ratificações de contratações diretas e procedimento auxiliares (credenciamento) realizada até o dia 31 de dezembro de 2023 deverão ser cancelados, devendo o procedimento ser refeito pela Lei 14.133/21.

§ 3º. No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

Art. 4º. O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta, 23 de março de 2023

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:660029AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/03/2023. Edição 3306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>